



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Ana Paula Camello de Oliveira e Marcelo João Soares de Oliveira

EMENTA: Declara extinto a Escola Menino Jesus de Praga, CNPJ nº 01.396.932/0002-49, INEP/Censo Escolar nº 23236612, situada na Rua Ana Facó, nº 140, Álvaro Weyne, CEP: 60.335-430, nesta capital, e autoriza, em caráter excepcional, a guarda do acervo escolar no Colégio Menino Jesus de Praga, localizado no mesmo endereço citado, CNPJ nº 07.928.390/0001-03, INEP/Censo Escolar Provisório nº 00000447.

RELATORA: Maria Cláudia Leite Coêlho

SPU Nº 4165722/2017

PARECER Nº 0848/2017

APROVADO EM: 19.09.2017

I – RELATÓRIO

O presente processo contém requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Pe. José Linhares Ponte, subscrito pelos srs. Ana Paula Camello de Oliveira e Marcelo João Soares de Oliveira, sócios mantenedores da Escola Menino Jesus de Praga, CNPJ nº 01.396.932/0002-49, INEP/Censo Escolar nº 23236612, situada na Rua Ana Facó, nº 140, Álvaro Weyne, CEP: 60.335-430, nesta capital, mediante o qual solicitam a extinção da referida unidade escolar, bem como autorização para que a guarda do acervo escolar fique sob a responsabilidade do Colégio Menino Jesus de Praga, localizado no mesmo endereço citado, CNPJ nº 07.928.390/0001-03, INEP/Censo Escolar Provisório nº 00000447.

A Escola Menino Jesus de Praga, CNPJ nº 01.396.932/0002-49, INEP/Censo Escolar nº 23236612, situada na Rua Ana Facó, nº 140, Álvaro Weyne, CEP: 60.335-430, nesta capital, é instituição de ensino da rede privada e mantida pela Escola Menino Jesus de Praga ME, credenciada por meio do Parecer CEE nº 0439/2013, com validade até 31.12.2016.

O Processo encontra-se instruído também com o comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja situação cadastral consta como situação cadastral “baixada” constando, ainda, a informação de que tramita neste Órgão o Processo nº 7023996/2017, com solicitação de credenciamento do Colégio Menino Jesus de Praga.

Ressalte-se que a nova unidade de ensino localiza-se no mesmo endereço da que ora se extingue, e os alunos continuam com suas matrículas garantidas na instituição sucedânea.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

SF/



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0848/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no Artigo 15, combinado com o 16, Inciso III, Alínea a, da Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido, voto pela extinção da Escola Menino Jesus de Praga, CNPJ nº 01.396.932/0002-49, INEP/Censo Escolar nº 23236612, situada na Rua Ana Facó, nº 140, Álvaro Weyne, CEP: 60.335-430, nesta capital, e autoriza, em caráter excepcional, a guarda do acervo escolar no Colégio Menino Jesus de Praga, localizado no mesmo endereço citado, CNPJ nº 07.928.390/0001-03, INEP/Censo Escolar Provisório nº 00000447.

Ao expedir o histórico escolar do aluno, deverá constar, no espaço reservado as observações, que a Escola Menino Jesus de Praga foi extinta por meio deste Parecer.

Sejam cientificados sobre este parecer a CODEA/SEDUC, os mantenedores da Escola Menino Jesus de Praga e o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP/DIDAE/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2017.


MARIA CLÁUDIA LEITE COÊLHO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br